



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

PROJETO DE LEI Nº 3.610/2025

APROVADO 29/09/2025
Presidente
Vice-Presidente
Secretário(a)
17.ª Seção
ORDINÁRIO

“Constitui informação de interesse público a lista de espera para sorteio e aquisição de casas populares de projetos habitacionais de interesse social, por intermédio do órgão competente, no âmbito do Município de Ouro Fino e dá outras providências”

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito do Município de Ouro Fino/MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º – Constitui informação de interesse público, nos termos do art. 8º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, estando submetida às regras de acesso à informação estabelecidas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, a lista de espera para sorteio e aquisição de casas populares de projetos habitacionais de interesse social, por intermédio do órgão competente, no âmbito do Município de Ouro Fino/MG.

Parágrafo único - Constitui conteúdo mínimo da informação especificada no “caput” deste artigo:

- I - abreviação do nome do beneficiário;
- II - número do Registro Geral (RG) do beneficiário; e
- III - número do cadastro efetuado pelo órgão competente.

Art. 2º É legítimo e lícito que a lista seja atualizada, respeitando os prazos previstos na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, constando aqueles que foram contemplados e os que não foram contemplados no sorteio.

Art. 3º A lista de espera para sorteio e aquisição de casas populares de projetos habitacionais de interesse social, por intermédio do órgão competente, deverá ser disponibilizada no sítio eletrônico, inclusive nas redes sociais (Facebook, Instagram e qualquer outra semelhante) oficiais da Prefeitura de Ouro Fino com facilidade de acesso.



CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões "Ver. Antônio Olinto Alves", em 11 de setembro de 2025.


FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA
VEREADOR


CLOVIS COLDIBELI
Vereador


LIVIA ROBERTA FRANCELI
Vereadora

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei busca garantir a transparência nos processos públicos relacionados à concessão de habitação social, por meio de Projetos do Governo Federal, Estadual e Municipal de qualquer espécie.

Constantemente nos deparamos com indagações da população ourofinense, alegando que pessoas não necessitantes do benefício, se apropriaram do mesmo em outras oportunidades.

Destacamos ainda, que a propositura representa efetiva concretização do princípio constitucional da publicidade, previsto no “caput” do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Desta forma, entendemos que, no nosso município será imprescindível constar nos sítios eletrônicos oficiais, bem como em outros locais de fácil acesso da população, as listas de espera para sorteio e aquisição de casas populares, com o objetivo de viabilizar a fiscalização do processo de chamamento, trabalhando com responsabilidade e transparência com o cidadão.

Leis parecidas já estão em vigor em diversas cidades, em especial no estado de São Paulo, na Região Metropolitana de Campinas, isto é, Jaguariúna/SP, que aprovou a Lei 2842 de 9 de Janeiro de 2023, proposta por iniciativa da câmara municipal.

Diante todo o exposto, conto com os nobres pares para a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sala das Sessões “Ver. Antônio Olinto Alves”, em 11 de setembro de 2025.



FÁBIO TOMAZOLI DA FONSECA
VEREADOR